



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.902 DE 26 DE JUNHO DE 2019=

Do Vereador Francisco de Souza - Caninha

Altera a Lei nº 2.128, de 13 de fevereiro de 2006, que “Dispõe sobre a criação do Calendário Folclórico Turístico do município de Palmital, para incluir o evento “Encontro de Corrida Pedestre”, no mês de agosto.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.128, de 13 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
AGOSTO
.....

Encontro de Corrida Pedestre

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 de junho de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 26 de junho de 2019.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-